



PORTARIA DE REVISÃO Nº 092/2024

“Dispõe sobre a revisão da Portaria nº 106/2021, que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora SARAH DE OLIVEIRA MARINHO.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, e

Considerando o pedido de revisão do benefício previdenciário e o implemento das condições exigidas, conforme Protocolo Digital nº 7.295/2024;

Considerando a Portaria nº 016/2023, que incorporou aos vencimentos da servidora a Gratificação por Valorização e Assiduidade (GVA), no percentual de 20% (vinte por cento).

Resolve:

Art. 1º Conceder a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **SARAH DE OLIVEIRA MARINHO**, efetiva no cargo de Professor A, Nível VIII, matrícula nº 2073, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS e PARIDADE, fixados conforme discriminado abaixo, com base no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/88 – Magistério, nos Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 1.047/2006, e considerando o Acórdão do TCE/RJ nº 65043/2021-PLEN.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 da Lei nº 365/1996.	1.939,10
Triênio (45%) - Art. 184 da Lei nº 365/1996.	872,60
Regência de Classe Incorporada (25%) – Art. 37, § 2º, Lei Mun. nº 972/2005, com redação dada pela Lei Mun. nº 1.570/2013.	484,78
Grat. por Valorização e Assiduidade Incorporada (20%) – Art. 36, § 3º, Lei Mun. nº 972/2005, com redação dada pela Lei Mun. nº 1.797/2017.	387,82
TOTAL	3.684,30

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2021.

Casimiro de Abreu- RJ, 24 de setembro de 2024.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº 0137/2023